



IHAC

INSTITUTO DE HUMANIDADES
ARTES E CIÊNCIAS
PROFESSOR MILTON SANTOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
PROFESSOR MILTON SANTOS**

Resolução n.º 01/2016

Regulamenta as Atividades Complementares integrantes dos Currículos dos Bacharelados Interdisciplinares do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos

Art. 1º. As Atividades Complementares são atividades educacionais e culturais realizadas pelos estudantes durante o curso, até uma carga total de 360h, que não se encontram incluídas entre os componentes curriculares obrigatórios e optativos de cada Bacharelado Interdisciplinar.

Art. 2º. As Atividades Complementares compreendem experiências de participação em seminários, congressos, cursos, encontros culturais e atividades artísticas, organização de eventos, pesquisas, com ou sem bolsa de iniciação científica, projetos de ação comunitária, desenvolvimento e construção de protótipos, experimentos científicos, representação institucional, monitorias, estágios e outras atividades que complementem a formação interdisciplinar, a critério do respectivo Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar.

Art. 3º. As Atividades Complementares podem ser promovidas pela UFBA e por outras instituições. Aquelas certificadas pela UFBA terão sua carga horária aprovada de acordo com o Anexo I.

Art. 4º. As Atividades Complementares assumem como seu fundamento que a formação do estudante não se limita apenas à sala de aula, mas incorpora um conjunto amplo de experiências significativas, que permitem ao estudante vivenciar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, constitutiva da formação e da instituição universitárias.

Art. 5º. As Atividades Complementares têm como objetivos desenvolver a capacidade de criticar e fazer autocrítica, exercer autonomia no estudo e no trabalho, assumir uma postura ética e cidadã na sociedade, trabalhar em grupo, organizar e planejar o uso do tempo, aplicar os conhecimentos em alguma prática, identificar e resolver problemas relativos às suas áreas de formação, conciliar sensibilidade e razão na atuação sobre questões de interesse social abrangente, dentre outras.



IHAC

INSTITUTO DE HUMANIDADES
ARTES E CIÊNCIAS
PROFESSOR MILTON SANTOS

Art. 6º. As Atividades Complementares serão analisadas pelo Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar que o estudante esteja cursando com base nos seguintes critérios: qualidade, atualidade e adequação da atividade à formação interdisciplinar disposta no projeto pedagógico do curso (apenas será considerada a atividade desenvolvida durante a realização do Bacharelado Interdisciplinar).

Art. 7º. As Atividades Complementares serão validadas pelo Colegiado como carga horária cumprida mediante a apresentação pelo estudante de documentos comprobatórios, contendo: nome da atividade, período de realização, local, carga horária desenvolvida pelo aluno e assinatura do responsável pela atividade, além de seu nome completo e sua função na instituição.

§ 1º. Os documentos originais comprobatórios, conjuntamente com uma cópia, devem ser apresentados anualmente, com uma carga horária mínima de 120 horas ao ano, à Central de Atendimento ao Estudante do IHAC.

§ 2º. Excepcionalmente, o estudante que não apresentar às 120 horas anuais em atividades complementares, poderá compensar a carga horária no semestre seguinte, a critério do Colegiado do Curso, para que não haja prejuízo na formação do estudante.

§ 3º. A entrega dos documentos comprobatórios de Atividades Complementares, para fins de integralização do curso e consequente diplomação, deve ocorrer no máximo, até a metade do semestre previsto para a conclusão do mesmo, para que se proceda à integralização curricular.

§ 4º. O estágio poderá ser validado em até um terço da carga horária total exigida para as Atividades Complementares, com base em atestado e em relatório apresentados pelo estudante. Considera-se atividade de estágio aquela formalmente regulamentada através do termo de compromisso de estágio, contando com relatório de atividades que demonstrem a pertinência destas atividades em relação à área de formação do estudante, considerando o caráter interdisciplinar dos Projetos Políticos Pedagógicos do curso.

§ 5º. Excepcionalmente, componentes curriculares cursados além da carga horária mínima exigida no currículo poderão ser considerados Atividades Complementares para fins de integralização do curso até, no máximo, 170 horas. A conversão de componentes curriculares em Atividades Complementares será irreversível.

§ 6º. Na integralização de cursos *online* como Atividades Complementares, poderão ser computadas um máximo de 6 horas diárias, até um total de 120 horas por cada curso.

Art. 8º. São consideradas Atividades Complementares para a integralização da carga horária de 360 horas as atividades de Monitoria assim classificadas: Bolsista ou voluntário de iniciação científica, bolsista ou voluntário de Ensino e/ou de Pesquisa, e/ou de Extensão, bolsista ou voluntário de Administração Acadêmica.



IHAC

INSTITUTO DE HUMANIDADES
ARTES E CIÊNCIAS
PROFESSOR MILTON SANTOS

Art. 9º. A carga horária máxima a ser integralizada como Atividades Complementares será de 360 horas, como requerido nos projetos pedagógicos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelos respectivos Colegiados dos Bacharelados Interdisciplinares.

Art. 11º. A presente Resolução substitui a Resolução n.º 01/2012 – IHAC e se aplica a todos os estudantes dos Bacharelados Interdisciplinares do IHAC, independente do seu ano de ingresso, salvo nas condições previstas nas disposições transitórias.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Art. 12º. Os §1º e 2º do Art. 7º serão válidos para os alunos ingressantes no curso a partir de 2017.1.

Art. 13º. A presente Resolução não se aplica aos alunos que concluirão o seu curso no semestre letivo de 2016-1.

Prof. Messias Guimarães Bandeira
Presidente da Congregação do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Prof. Milton Santos

Aprovada pela Congregação do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Prof. Milton Santos, em sessão realizada em 9 de agosto de 2016.



ANEXO I

ATIVIDADE:	DOCUMENTO A SER APRESENTADO:	CARGA HORÁRIA COMPUTADA:
Participação em Monitoria	Cópia do certificado emitido pela instituição constando período e carga horária final	Carga horária de até 204 horas da monitoria, se realizada na UFBA. Até 120h se a atividade foi realizada em outra Instituição de Ensino Superior (IES)
Disciplinas cursadas como atividade complementar, inclusive ACC	Fazer requerimento de solicitação na Central de Atendimento ao Estudante, indicando os componentes que serão considerados como carga horária complementar	Até 170h
Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, encontros, jornadas, eventos científicos e culturais PRESENCIAIS, considerando o Projeto Pedagógico do Curso na área de formação	Certificados atestados pela instituição proponente, datados, assinados de forma legível, com período do evento e carga horária final	Até 360 horas em atividades diversas
Participação em cursos online, na área de formação, considerando o Projeto Pedagógico do Curso	Cópia de certificados atestados pela instituição proponente constando período e carga horária final, assinados de forma legível	Até 120h, com até 6 horas diárias no período indicado
Realização de Estágios	Cópia da declaração de horas estagiadas, acompanhado de cópia do relatório de atividade e do contrato de estágio, com assinatura da instituição de ensino (Coordenação do Colegiado do Curso) e do representante da instituição ofertante do estágio (com carimbo e nome legível), endereço e telefone e indicação do responsável	Até 120h



	pele estagiário durante o estágio	
Participação em visitas técnicas, em exposições e em espetáculos que não seja como ouvinte	Cópia de declarações e/ou certificados atestados por pela instituição proponente constando período e carga horária final, assinados de forma legível. Apresentar também relatório final indicando o tipo de participação, com a assinatura dos responsáveis pelo evento	Até 40h
Participação como voluntário em atividades de caráter educativo, cultural, artístico ou científico, ou, participação efetiva em projetos sociais, culturais, artísticos e técnicos civis	Cópia de declarações e/ou certificados atestados pela instituição, constando período e carga horária final, assinados de forma legível	Até 120h
Coordenação e organização de eventos civis	Cópia de declarações e/ou certificados atestados pela instituição proponente constando período e carga horária final, assinados de forma legível. Apresentar também relatório detalhado e comprovações da ocorrência do evento no período indicado	Até 60h
Participação como membro de Centros Acadêmicos	Cópia de declaração e/ou certificados constando período e carga horária final, assinados de forma legível por ao menos dois dirigentes do Centro Acadêmico, com período efetivo da participação e relatório síntese de atividades desenvolvidas no período indicado	Até 60h
Participação em grupos de pesquisa ou em projetos de pesquisa, como bolsista ou voluntário, seja do	Cópia de declarações e/ou certificados, atestados pela instituição proponente e/ou por Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos	Carga horária de até 360 horas se a atividade for na UFBA e até 120h se realizadas em outra IES



PIBIC, PIBIT, PIBIEX, PERMANECER ou PET	Grupos de Pesquisa do CNPQ e relatório final, datados, assinados de forma legível pelo pesquisador responsável ou por responsável da instituição, com período da participação e carga horária final	
Publicação de artigos ou resumos em anais de eventos	Cópia do artigo ou do resumo, indicando o veículo em que foi publicado, data da publicação ou carta de aceite de artigo para publicação	Até 360 horas de carga horária, considerando até 60h por artigo completo e 30h por resumo.
Participação em pesquisa orientada	Cópia da declaração do Professor responsável, indicando a tipologia do estudo, o período e carga horária integralizada, além de comprovante de matrícula em Pesquisa Orientada	Até 68h
Cursos de formação relativos ao trabalho profissional desenvolvido pelo(a) estudante	Cópia de declarações e/ou certificados atestados pela instituição empregadora do estudante, com logomarca da instituição, datados e assinados de forma legível, com período e carga horária final das formações obtidas no local de trabalho	Até 60h
Participação em cursos de outros idiomas	Cópia de declarações e/ou certificados, atestados pela instituição onde ocorreu o curso, datados e assinados de forma legível, com período e carga horária final e aprovação	Até 180 horas



Outras Normatizações:

1. Todos os documentos encaminhados para fim de integralização de carga horária complementar devem ser datados a partir do ingresso do estudante no curso. Documentação com data anterior a entrada no curso não será considerada.
2. Em toda documentação encaminhada deve conter, de maneira legível, o nome do estudante, o período em conformidade com a carga horária, o nome, a função e a assinatura do responsável pela declaração e, se possível, o carimbo com o esclarecimento sobre a função de quem assina.
3. A entrega das cópias dos documentos/certificados será na Central de Atendimento ao Estudante e não nas Coordenações dos Colegiados.
4. Estudantes prováveis concluintes deverão entregar a documentação até a metade do semestre de formatura, em data amplamente divulgada por meio eletrônico pelo Colegiado do curso.
5. Entre a data de entrega da documentação e o registro da carga horária no sistema, haverá um tempo mínimo de sessenta dias. Nesse prazo, os Colegiados farão a avaliação da documentação entregue na Central de Atendimento. Os estudantes com documentação negada deverão recolher essa documentação na Central de Atendimento.